



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO
Rua Líbero Badaró, 425 -14º Andar - Bairro Centro - São Paulo - SP
CEP 01009-905 - www.coreconsp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 892, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta a premiação dos alunos do Estado de São Paulo melhor classificados no "Desafio Quero Ser Economista" 2026

O Conselho Regional de Economia – 2ª Região – SP (Corecon-SP), no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO a importância de incentivar a educação econômica aos jovens, objetivo central do Desafio Quero Ser Economista, do Cofecon;

CONSIDERANDO que o projeto promove o aprendizado de conceitos econômicos e contribui para a formação acadêmica e cidadã dos jovens;

CONSIDERANDO o benefício estratégico do Corecon-SP em estimular o interesse dos estudantes do ensino médio pela carreira de Economista, contribuindo para o fortalecimento e valorização do ensino médio e valorização da categoria no longo prazo,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento de premiação dos estudantes do Estado de São Paulo no *Desafio Quero Ser Economista*, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ubirajara Dib Zogaib,
em 1º de abril de 2026.

Haroldo da Silva
Presidente do Corecon-SP

ANEXO

REGULAMENTO DE PREMIAÇÃO DO DESAFIO QUERO SER ECONOMISTA

Art. 1º - Fica regulamentada a premiação dos estudantes do Estado de São Paulo mais bem colocados no *Desafio Quero Ser Economista*, competição nacional promovida pelo Conselho Federal de Economia (Cofecon), voltada a estudantes do ensino médio.

Art. 2º - A participação nesta premiação regional é aberta a estudantes regularmente matriculados em escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo, sem qualquer custo de inscrição, observando o Regulamento oficial da competição, de responsabilidade do Cofecon.

Art. 3º - Os estudantes do estado de São Paulo farão jus a seguinte premiação:

1º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

2º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

3º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

4º lugar: Menção honrosa;

5º lugar: Menção honrosa.

§1º – As colocações postas no presente artigo restringem-se ao universo dos estudantes de ensino médio matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas situadas no estado de São Paulo.

§2º – O Corecon-SP utilizará integralmente o resultado oficial divulgado pelo Cofecon para fins de classificação e premiação.

§3º – A premiação é pessoal, intransferível e vedada à cessão a terceiros.

§4º – Em caso de desclassificação, renúncia ou perda de direito, o prêmio será realocado ao participante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

§5º – A premiação observará a legislação tributária vigente. Quando houver incidência de tributos, o pagamento poderá ocorrer com os devidos descontos legais.

Art. 4º - O Corecon-SP divulgará, em até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado oficial pelo Cofecon, a lista dos premiados desta premiação regional.

Parágrafo único - O Corecon-SP entrará em contato com os premiados no período descrito no caput deste artigo, ou seja, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final da competição pelo Cofecon, solicitando os documentos e informações necessários ao pagamento da premiação.

Art. 5º - Para pagamento e/ou entrega das premiações, os premiados deverão apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal do Corecon-SP:

I – Documento de identificação oficial com foto;

II – CPF regular;

- III – Comprovante de matrícula (quando solicitado) e dados bancários;
- IV – Termo de ciência e cessão de uso de nome, voz e imagem, sem ônus, para fins de divulgação institucional do Corecon-SP e do Cofecon;
- V – Outros documentos eventualmente necessários à conformidade legal e solicitados pelo Corecon-SP.

Art. 6º - A entrega das premiações ocorrerá em evento organizado pelo Corecon-SP ou outra ocasião formal definida pela Comissão de Educação do Corecon-SP, em até 30 (trinta) dias após a divulgação dos premiados.

Art. 7º - Os dados pessoais dos participantes serão tratados exclusivamente para fins de gestão da premiação, em conformidade com a LGPD – Lei nº 13.709/2018.

Art. 8º - Os participantes autorizam o uso de nome, imagem, voz e instituição para divulgação institucional do Corecon-SP e do Cofecon, sem ônus.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Educação do Corecon-SP, observadas esta Resolução, as normas do Cofecon e a legislação aplicável.

Art. 10 - Esta premiação regional não substitui e nem interfere nas premiações concedidas nacionalmente ou no ranking da competição.

Art. 11 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade exclusiva para a edição 2026 do Desafio Quero Ser Economista, sendo participantes, exclusivamente, estudantes matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas do Estado de São Paulo.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DO CORECON-SP



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo da Silva, Presidente**, em 01/04/2026, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0215904** e o código CRC **E894F393**.